

LEI Nº 749 DE 09 DE ABRIL DE 1969.

"QUE CONCEDE UMA GRATIFICAÇÃO-
ESPECIAL DE Cz\$ 500,00 (QUI -
NHENTOS CRUZEIROS) AO FUNCIONÁ
RIO MUNICIPAL JOSÉ DE SANTIS."

O Prefeito Municipal de Agudos:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos, apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É concedida uma gratificação especial-
de Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ao funcionario Municipal -
do Quadro Fixo, José de Santis, Escriturário da Secretaria, Pa-
drão "E".

ARTIGO 2º - A despesa ora autorizada correrá por
conta sa dotação do orçamento vigente, abaixo discriminado, cu-
ja dotação fica suplementada de Cz\$ 500,00:-

SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal Civil	
3.1.1.1.02	III - Gratificação de Serviços Extraordinários,....Cz\$	500,00

Parágrafo Único - A representação ora feita ,
será coberta com a anulação de igual quantia da dotação do orça-
mento vigente:

SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0.02	Encargos Diversos IV - Despesas Imprevistas e eventuais	Cz\$ 500,00

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de abril de 1969

DR. MANOEL LOPES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Agudos, aos 09 de abril de 1969.